



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010 - PROCESSO Nº 887/2010

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através do acesso ao site: www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 05 de Novembro de 2010

Cezar Augusto de Moraes

Idinei Lopes Nunes

Pregoeiros Oficiais

Ed. Pregão Presencial nº 036/2010



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2010

PROCESSO n° 887/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2010

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Onze de Junho, n° 350 - Centro - Miracatu-SP, nas dependências do Depto Municipal de Cultura (próximo ao terminal rodoviário).

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 887/2010**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Onze de Junho, n° 350 - Centro - Miracatu-SP, nas dependências do Depto Municipal de Cultura (próximo ao terminal rodoviário) iniciando-se no dia 01 de Dezembro de 2010, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 346/2009.

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo **Departamento de Saúde**.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07.00	Fundo Municipal de Saúde
01.07.02	Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 036/2010
Processo nº 887/2010
DATA: 01/12/2010
Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 036/2010
Processo nº 887/2010
DATA: 01/12/2010
Nome da Proponente.....



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. - Juntamente com os envelopes proposta e habilitação, as licitantes deverão entregar AMOSTRA para os itens 103 a 112 e 116, em sua embalagem primária original de fábrica, sendo uma unidade por item, para efeito da verificação das exigências consoante ANEXO I.

4.5.1 - Serão analisadas todas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo;

4.5.2 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item;

4.5.3 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.6 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7 - Havendo divergência entre o item cotado e as exigências mínimas contidas nas especificações do edital, será desclassificado, e a licitante perderá o direito de participar do item.

4.8- Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, e atender às especificações do objeto.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1. - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item;
- g) indicar prazo de entrega das mercadorias;
- h) as mercadorias deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma, as entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Depto de Saúde.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

- b) **Declarações** de que reúne condições para apresentação, no ato da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

b.1. Cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, emitida através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente;

b.2. Comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **anexo IV**;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **anexo VI**.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - À Senhora Prefeita Municipal caberá:

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma.

18.2 - O Local da entrega do objeto, será no Departamento de Saúde.

18.3 - O gestor da Ata de Registro de Preços, será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais dos MEDICAMENTOS, que serão entregues no local indicado acima e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os MEDICAMENTOS, objetos da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.

19.1.1. - O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela Diretoria Municipal correspondente.

19.1.2 - Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

19.1.3 - Os MEDICAMENTOS serão recebidos conforme tipo, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

19.1.4 - À Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos medicamentos e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

20.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

21.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

21.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

22.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br.

22.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial.

22.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

22.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

22.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

22.9. - A validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 06 (seis) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

22.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.10. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

22.11. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situado na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

22.12. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 05 de Novembro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010
PROCESSO Nº 887/2010

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Quant	und	Descritivo
1	20	POMADA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 05MG + CLORANFENICOL 05MG NE FORMA DE POMADA OFTALMOLÓGICA EM BISNAGAS DE 3,5G
2	7000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 100MG/01ML EM AMPOLAS DE 05ML
3	300	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXANICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML EM AMPOLAS DE 05ML
4	100	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO 20 ML
5	100	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 20 ML
6	200	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOC. EM FRASCOS DE 100ML
7	50	FRASCO	ÁGUA BORICADA 2%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
8	20000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLAS DE 10ML
9	10000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM AMPOLAS DE 05ML
10	50	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
11	1000	FRASCO	ALCOOL 70%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
12	50	FRASCO	ALCOOL IODADO 0,5% EM FRASCOS DE 1000ML
13	1000	AMPOLA	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 250MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
14	1000	AMPOLA	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 50MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
15	7500	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 24MG/ ML EM AMPOLAS DE 10 ML
16	500	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 50MG/ML EM AMPOLAS DE 03ML
17	500	AMPOLA	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 0,25MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
18	5000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
19	10000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
20	10000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA +BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000 UI (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
21	2500	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
22	1000	AMPOLA	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 05 MG + DE BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 02 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	350	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4% EM AMPOLAS DE 10ML
24	300	AMPOLA	BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
25	20	FR/ENVELOP E	CARVAO ATIVADO PO 50 GRAMAS
26	5000	FRASCO/ AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
27	2500	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONA IV/IM 1000MG (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
28	1000	AMPOLA	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 150MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
29	100	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200 MG NA FORMA DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO EM FRASCOS DE 100 ml
30	500	AMPOLA	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML EM AMPOLAS DE 04ML
31	300	FRASCO/ AMPOLA	CLORANFENICOL (HEMISSUCCINATO SÓDICO) 01G (1000MG) EM FRASCO AMPOLA (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
32	7000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% EM AMPOLAS DE 10ML
33	7000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% EM AMPOLAS DE 10ML
34	300	FRASCO	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE. O RECIPIENTE DEVE



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

			SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
35	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL À 05MG/ML EM AMPOLAS DE 05ML (PORTARIA 344/98)
36	350	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G FORMA POMADA EM BISNAGAS DE 30G
37	400	CAIXA	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/02ML EM CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 2 ML+ 05 AGULHAS LONGAS DE 5 CM (SOLUÇÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR)
38	100	AMPOLA	DEXAMETASONA (ACETATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 4 MG (AMPOLA II COM 1ML) + CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 + MCG CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA I COM 2ML)
39	15000	AMPOLA	DEXAMETASONA (fosfato DiSódico) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 4MG/ML EM AMPOLAS DE 2,5ML
40	400	BISNAGA	DEXPANTENOL 5% POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGAS DE 30 GRS
41	2000	AMPOLA	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML (PORTARIA 344/98)
42	15000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 25MG/ML EM AMPOLAS DE 03ML
43	3000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 03MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 10ML
44	1000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 01ML
45	15000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
46	300	AMPOLA	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 250MG/ML EM AMPOLAS DE 20 ML
47	300	AMPOLA	DOPAMINA (CLORIDRATO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05MG/ML EM AMPOLAS DE 10ML
48	150	SERINGA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGAS PRÉENCHIDAS COM 0,4ML
49	500	AMPOLA	EPINEFRINA 01MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL À EM AMPOLAS DE 1ML
50	150	AMPOLA	ERGOMETRINA (MALEATO) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

			0,2MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
51	2000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
52	10000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 04MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 05ML
53	50	FRASCO	ETER SULFURICO A 50%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
54	300	AMPOLA	ETILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
55	1000	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 50MG/ML EM AMPOLAS DE 05ML (PORTARIA 344/98)
56	700	AMPOLA	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL A 100MG/ ML EM AMPOLAS DE 02ML (PORTARIA 344/98)
57	500	FRASCO	FENOTEROL (BROMIDRATO) 05MG/ML EM FRASCO CONTA GOTAS DE 20ML
58	50	AMPOLA	FENTANIL A (CITRATO) 50MCG/ML EM AMPOLAS DE 10ML (PORTARIA 344/98)
59	500	CAIXA	FERRO III 100 MG/05ML (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML. (SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA)
60	50	FRASCO	PROTECTOR SOLAR FPS 30 EM FRASCOS DE, NO MÍNIMO, 100ML
61	150	AMPOLA	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
62	50	AMPOLA	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,1 MG/ML EM AMPOLAS DE 05ML
63	50	FRASCO	FORMOL SOLUÇÃO A 10 % EM FRASCO DE 1000 ML
64	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
65	500	AMPOLA	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 40MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
66	5000	AMPOLA	GLICOSE A 25% EM AMPOLAS DE 10ML
67	5000	AMPOLA	GLICOSE A 50% EM AMPOLAS DE 10ML
68	300	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO A 10% EM AMPOLAS DE 10ML
69	500	AMPOLA	HALDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 70,52 MG/M/L EM AMPOLAS DE 01ML (PORTARIA 344)
70	500	AMPOLA	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5MG / MLEM AMPOLAS DE 01 ML (HALDOL)
71	300	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5.000UI / 0,25ML EM AMPOLAS DE 0,25ML
72	150	FRASCO/ AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5.000UI/ML EM FRASCO/AMPOLA DE 05ML
73	3000	FRASCO/	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) A 100MG



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

		AMPOLA	(EMBALAGEM SEM DILUENTE)
74	6000	FRASCO/ AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO) A 500MG (EMBALAGEM SEM DILUENTE)
75	700	FRASCO	HIPOCLORITO SODICO A 1%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
76	50	FRASCO/ AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI EM FRASCO AMPOLA DE 10ML
77	50	FRASCO/ AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI EM FRASCO AMPOLA DE 10ML
78	500	FRASCO	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML
79	300	AMPOLA	ISSORBIDA (MONONITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
80	500	BISNAGA	LIDOCAINA GEL A 2% NA FORMA GEL EM BISNAGAS DE 30G
81	500	FRASCO/ AMPOLA	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL A 20MG/ML S/VASOCONSTRICTOR, EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML 20ML
82	100	FRASCO	LIDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY A 10% EM FRASCOS DE 50ML
83	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 05MG/ML EM AMPOLAS OPACAS COM PROTEÇÃO PARA PRODUTOS FOTOSSENSÍVEIS DE 02ML
84	600	BOLSA	METRONIDAZOL 05MG/ML NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO COM 100ML
85	150	AMPOLA	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05MG/ML EM AMPOLAS DE 10ML (PORTARIA 344/98)
86	300	AMPOLA	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05MG/ML EM AMPOLAS DE 03ML (PORTARIA 344/98)
87	300	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML (PORTARIA 344/98)
88	150	AMPOLA	NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,4MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
89	50	AMPOLA	NEOSTIGMINA (METILSULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,5MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
90	50	FRASCO	NITRATO DE PRATA 1% NA FORMA DE SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA ESTÉRIL
91	50	FRASCO/ AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG + AMPOLA DE DILUENTE PRÓPRIO COM 02ML
92	2000	FRASCO/ AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DE DILUENTE PRÓPRIO
93	100	AMPOLA	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 05UI/ML EM AMPOLAS DE 01ML
94	600	AMPOLA	PENTOXIFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20MG/ML EM



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

			AMPOLAS DE 05ML
95	500	AMPOLA	PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL A 50MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML(PORTARIA 344/98)
96	500	SOLUÇÃO	POLICRESULENO 36 % (G/G) EM SOLUÇÃO TÓPICA CONCENTRADA DE 12 ML
97	300	AMPOLA	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL A 25MG/ML EM AMPOLAS DE 02ML
98	50	AMPOLA	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
99	2000	AMPOLA	RANITIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 25MG/ML EM AMPOLA DE 02ML
100	150	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
101	50	BOLSA	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (EXPANSOR PLASTMÁTICO) NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM SISTEMA FECHADO COM 500ML
102	50	FRASCO	SOLUCAO DE LUGOL 5% ,O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
103	10000	BOLSA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 100 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
104	1500	BOLSA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 1000 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
105	15000	BOLSA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 250 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
106	15000	BOLSA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 500 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
107	300	BOLSA	SOLUCAO GLICERINADA 12% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 500ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
108	10000	BOLSA	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 250ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
109	10000	BOLSA	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 500ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
110	5000	BOLSA	SOLUCAO GLICOSADA 5% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 250 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
111	5000	BOLSA	SOLUCAO GLICOSADA 5% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 500 ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

112	500	BOLSA	SOLUCAO MANITOL 20% EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 250ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
113	50	FRASCO	SOLUÇÃO PVPI ANTI-SÉPTICA TÓPICA 1%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO E OPACO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
114	150	FRASCO	SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 10%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO E OPACO,, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
115	50	FRASCO	SOLUÇÃO PVPI TINTURA 10%. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO E OPACO,, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.
116	7000	BOLSA	SOLUCAO RINGER LACTATO EM BOLSAS DO TIPO SISTEMA FECHADO DE 500ML (EXIGÊNCIA: AMOSTRA)
117	50	FRASCO/ AMPOLA	STREPTOQUINASE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1.500.000 UI EM FRASCO AMPOLA
118	100	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G NA FORMA DE CREME TÓPICO EM POTES DE 400GR
119	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% EM AMPOLAS DE 10ML
120	100	UNIDADE	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL
121	2000	FRASCO/ AMPOLA	TENOXICAN 20MG EM FRASCO AMPOLA , NÃO ACOMPANHADO DE DILUENTE
122	500	AMPOLA	TERBUTALINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0.5MG/ML EM AMPOLAS DE 01ML
123	20	FRASCO	TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 1MG SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA EM FRASCO DE 10ML (PORTARIA 344/98)
124	7500	COMPRIMI DO	TOPIRAMATO 25MG
125	5000	COMPRIMI DO	TOPIRAMATO 50MG
126	500	AMPOLA	TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 50 MG / ML EM AMPOLAS DE 1 ML (PORTARIA 344/98)
127	300	AMPOLA	TRIMETOPRIMA 80 MG/05ML + SULFAMETOXAZOL 400 MG/05ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 05ML
128	50	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA. O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU GRACINADO, ESTE DEVE SER APRESENTADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM LACRE INVIOLÁVEL. FRASCO COM 1 LITRO.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

129	10000	COMPRIMI DO	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 50 MG
130	10000	COMPRIMI DO	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG
131	7000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM AMPOLAS DE 02ML



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2010
PROCESSO Nº 887/ 2010

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 036/2010

Proposta que faz a empresa.....inscrita no CNPJ (MF) nº.....e inscrição estadual nº.....,estabelecida no (a)..... para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL 036/2010**.

OBS: A empresa deverá apresentar a proposta de preços, com a especificação do item detalhadamente, conforme anexo I.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2010
PROCESSO Nº 887/ 2010

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/2010– Processo nº 887/ 2010, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2010
PROCESSO N° 887/ 2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 036/2010

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2010
PROCESSO Nº 887/ 2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº.....é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 036/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2010
PROCESSO Nº 887/ 2010

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa.....(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 036/ 2010– Processo nº 887/ 2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010
PROCESSO Nº 887/ 2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2010, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa.....com sede à.....inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato devidamente representada pelo senhor (a)....., portador do RG nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2010– PROCESSO nº 887/2010** , pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS**, cuja validade corresponde a 06 (seis) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 036/2010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho. O gestor desta Ata de registro de Preços será o Diretor do Depto de Saúde. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a Ata de Registro de Preços (contrato). A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos medicamentos e apresentação da respectiva



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

nota fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverá estar discriminada as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
01.07.02	Atenção Básica	
10.301.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 36)
10.301.0004.2010	Manutenção da Equipe de Saúde da Família	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 39)
01/07/03	Média e Alta Complexidade	
10.302.0004.2010	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3390.00	Aplicações Diretas	
3390.30	Material de Consumo	(Ficha nº 45)

Suplementadas se necessário.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 - O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais emitidas dos Medicamentos, que serão entregues nos locais determinados através dos empenhos, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa vencedora, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os Medicamentos rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.
- 2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, à Prefeitura se reserva o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

1 - O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 036/2010 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2010 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA